

bilidade Municipal, um crédito suplemen-
-tar de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros),

a verba do orçamento vigente:

03- Secretaria do Executivo

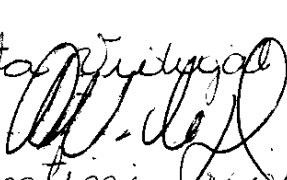
05-3140 - Encargos Diversos - item 02

a) Festa do prog., Aniv. da Cidade e
outros. Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior
será feita com redução no saldo finan-
-ceiro do exercício de 1971, transferido
para 1972.

Artigo 3º - A presente lei, entrará
em vigor na data de sua publicação, re-
-vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 08
de junho de 1972.

Eu, Haides da Costa  Filho, Pre-
feito Municipal.

Eu, Clinda Segantini, registrei.

Lei nº 783

De 08 de junho de 1972

Concedendo aumento de salá-
-rio aos servidores da Prefeit-
-ra Municipal de Olândia,
enquadrados no regime da
consolidação das leis do
Trabalho.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam por esta Lei, aumentados os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlândia, enquadrados no regime da Consolidação das Leis de Trabalho, na base de vinte e quatro e quatro décimos por cento (24,4 %).

Artigo 2º - No cumprimento desta Lei, poderão ser feitas aproximações para cinco e dez, caso as unidades em cruziro forem inferiores aqueles algarismos.

Artigo 3º - O aumento do salário de que trata o artigo 1º, correrá por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua afixação, no local próprio nesta Prefeitura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1972.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
08 de junho de 1972.

Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho
Prefeito municipal
Eu, Olinda Segantini, registrei.